LEI MUNICIPAL Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(54)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 27.062,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 27.062,59 (Vinte e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(59) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 783,18

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(69) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 17.789,70

15.451.0027.1.203- Perfuração de poços
(61) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 3.485,82

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(88) -3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 5.003,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 19 de novembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19